
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO N.: 201700044003198
INTERESSADO: Escola Construindo o Saber
ASSUNTO: Renovação

DE: 24/08/2017

Parecer/Voto CEE/CEB N. 05/2018

1. Histórico

A **Escola Construindo o Saber**, mantida pela Escola Construindo o Saber Ltda, inscrita no CNPJ sob o N. 11.351.123/0001-93, localizada na Rua Hilário de Gouveia, Qd. 114, L. 12, Jardim Buriti Sereno, em Aparecida de Goiânia - GO, por meio de sua gestora, requer deste Conselho, a validação, o recredenciamento e a renovação da autorização do ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Ofício, fl. 02/04;
- ✓ Resolução, fls. 05/06;
- ✓ Projeto político pedagógico, fls. 07/51;
- ✓ Regimento escolar, fls. 52/82;
- ✓ Calendário escolar, fl. 83;
- ✓ Ata de aprovação do regimento escolar e PPP, fl. 84;
- ✓ Nominata do administrativo, fl. 85;
- ✓ Número de alunos por sala / Nominata dos docentes, fl. 86/87;
- ✓ Calendário escolar, fl. 88;
- ✓ Ata dos resultados finais, fls. 89/94;
- ✓ Ata de aprovação do regimento escolar e PPP, fls. 95/96;
- ✓ Matriz curricular, fl. 97;
- ✓ Calendário escolar, fl. 98;
- ✓ Matriz curricular, fl. 99;
- ✓ Ata dos resultados finais, fls. 100/105;
- ✓ Ata de aprovação do regimento e PPP, fls. 106/107;
- ✓ Calendário escolar, fl. 108;
- ✓ Ata de aprovação do PPP e regimento, fls. 109/111;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO N.: 201700044003198
INTERESSADO: Escola Construindo o Saber
ASSUNTO: Renovação

DE: 24/08/2017

- ✓ Matriz curricular, fl. 112;
- ✓ Ata dos resultados finais, fls. 113/117;
- ✓ Certificado de conformidade do corpo de bombeiros, fl. 118;
- ✓ Alvará da vigilância sanitária, fl. 119;
- ✓ Resolução CME, fl. 120;
- ✓ Certificado da gestora, fl. 121;
- ✓ Imposto de renda, fls. 122/130;
- ✓ Certidões negativas e imposto de renda do gestor, fls. 131/153;
- ✓ Diligência, fl. 154/155;
- ✓ Despacho, fl. 156;
- ✓ Diligência, fl. 157;
- ✓ Laudo técnico, fls. 158/161;
- ✓ Nominata dos docentes, fl. 162;
- ✓ Certificados dos professores, fls. 163/168;
- ✓ Acervo bibliográfico, fls. 169/202;
- ✓ CNPJ, fl. 203.

2. Análise

A **Escola Construindo o Saber** obteve a validação, o credenciamento e a autorização do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, por meio da Resolução CEE/CEB N. 132/2013, com vigência até 31/12/2013.

A escola possui uma sala para biblioteca e a relação do acervo perfaz o número total de 1104 livros, folha 160 e folhas 169/202. A escola está instalada em prédio próprio e dispõe de 4 salas de aula, diretoria, secretaria conjugada com coordenação, sala de vídeo, sala de professores e 4 banheiros.

Alvarás anexados às fls. 118/119.

Dados estatísticos:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO N.: 201700044003198
INTERESSADO: Escola Construindo o Saber
ASSUNTO: Renovação

DE: 24/08/2017

1º ano: matriculados: 17, transferidos: 1, evadidos: 02;

2º ano: matriculados: 22, transferidos: 03, evadidos: 1;

3º ano: matriculados: 20, transferidos: 03;

4º ano: matriculados: 12, aprovados: 12;

5º ano: matriculados: 09, transferidos: 01, evadidos: 01; Folha 161.

A área para recreação é composta de parquinho, pátio sem cobertura e quadra de esportes coberta.

Todos os professores são licenciados em pedagogia. Folha 162.

O Regimento Interno não apresenta flagrantes impropriedades.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pela **Escola Construindo o Saber**, mantida pela Escola Construindo o Saber Ltda, inscrita no CNPJ sob o N. 11.351.123/0001-93, localizada na Rua

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO N.: 201700044003198
INTERESSADO: Escola Construindo o Saber
ASSUNTO: Renovação

DE: 24/08/2017

Hilário de Gouveia, Qd. 114, L. 12, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia/GO, referentes a oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, até a presente data.

- **Recredenciar a Escola Construindo o Saber**, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2020.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, da referida instituição, até 31 de dezembro de 2020.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:
 - ✓ **Apresentar** proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009 Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática “História e Cultura Afro Brasileira e Indígena”.

“Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO N.: 201700044003198
INTERESSADO: Escola Construindo o Saber
ASSUNTO: Renovação

DE: 24/08/2017

cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

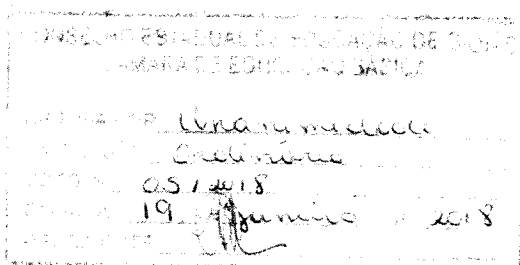
§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)”

- ✓ **Advertir a unidade escolar e Secretaria de Estado de Educação sobre o período sem autorização.**

É o voto

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 19 dias do mês de janeiro de 2018.



Ailma Maria de Oliveira
Conselheira Relatora